



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

LEI Nº 755/75. (155/75)

DISPOE SÔBRE CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criada a "Biblioteca Pública Municipal ALFREDO LOPES DA COSTA".

Art. 2º) Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro ou outras autarquias do gênero para recebimento de livros e material para a mesma biblioteca.

Parágrafo Único: As despesas com a instalação e aquisição de livros, correrão a conta de dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de Abril de 1.975.

José Queiroz da Silva  
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende  
Secretário